

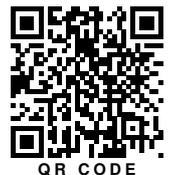


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 19 de setembro de 2022 • Ano XVI • Edição N° 2073

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 175/2022)	2
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	11
ATOS OFICIAIS	11
ERRATA PORTARIA (N° 96/2019)	11
ERRATA PORTARIA (N° 66/2019)	12
ERRATA PORTARIA (N° 62/2019)	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022)	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	15
ATOS OFICIAIS	15
ERRATA PORTARIA (N° 011/2022)	15
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 175/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da avaliação de mérito e desempenho para cargo de Direção da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem do processo de avaliação os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Alan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

I – Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II – Servidor da área de recursos humanos;

III – O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV – Representante dos diretores de Escola de Ensino Fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V- Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI – Representante dos servidores de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação (Diretor de Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado do processo de avaliação.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 14 de setembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro / Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

(ANEXO I)

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1— Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Reimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA/19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Alian Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 — Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 — Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 — Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	

Allen Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

Silviana



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Santana

Santana
Alan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS ^D	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete
do Prefeito

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 96/2019)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

ERRATA DO DECRETO PESSOAL Nº 96/2019

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação do Decreto de Pessoal n.º 96/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 09/05/2019

Onde se Lê:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora Maura Conceição dos Santos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º2011, lotada na SESCOP (Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC n.º20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

Leia-se:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora Maura Conceição dos Santos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º2011, lotada na SESCOP (Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 15 de Setembro de 2022.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente IPM

Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente

ERRATA | PORTARIA (Nº 66/2019)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

ERRATA DO DECRETO PESSOAL Nº 66/2019

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação do Decreto de Pessoal n.º 66/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 08/03/2019

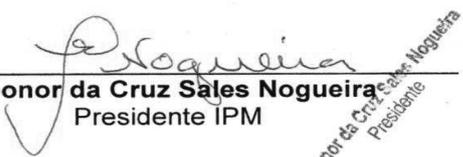
Onde se Lê:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora Isabel Batista Bispo, exercendo a função de Agente Administrativo, matrícula n.º2259, lotada na SESAU (Secretaria Municipal da saúde), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC n.º20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

Leia-se:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora Isabel Batista Bispo, exercendo a função de Agente Administrativo, matrícula n.º 2259, lotada na SESAU (Secretaria Municipal da saúde), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003.

São Francisco do Conde/BA, 12 de Setembro de 2022.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente IPM

Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente

ERRATA | PORTARIA (Nº 62/2019)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

ERRATA DO DECRETO PESSOAL Nº 62/2019

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação do Decreto de Pessoal n.º 62/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 08/03/2019.

Onde se Lê:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora Sonia Maria Ferreira Santos, exercendo a função de Magistério 1º Grau, matrícula n.º 1504, lotada na SEDUC (Secretaria da Educação), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC nº20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

Leia-se:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora , exercendo a função de Magistério 1º Grau, matrícula n.º 1504, lotada na SEDUC (Secretaria da Educação), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 15 de Setembro de 2022.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente IPM

*Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente*

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2022
Aviso de Licitação Fracassada

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática e Comunicação, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Francisco do Conde- Ba, conforme especificações e quantitativos discriminados anexos conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público que foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 22 de julho de 2022 às 09:00hs, tendo em vista que nenhuma licitante cumpriu as regras editalícias, desta forma decidimos por **FRACASSAR** a licitação e republicar posteriormente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br. São Francisco do Conde, 19 de setembro de 2022 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 011/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA SEINFMA Nº 011 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** retificar a Portaria SEINFMA Nº 011/2022, publicada no dia 22 de agosto de 2022, Edição nº 2054, pág. nº 14, no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

Art.1º [...]

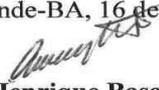
CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
060/2022	COMTECH ENGENHARIA LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DESTE MUNICÍPIO	07.440.770/0001-02
121/2022	COMTECH ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO (CRECHE LEONOR TEIXEIRA)	07.440.770/0001-02

LEIA-SE:

Art.1º [...]

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
128/2022	COMTECH ENGENHARIA LTDA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DESTE MUNICÍPIO	07.440.770/0001-02
121/2022	COMTECH ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO (CRECHE LEONOR TEIXEIRA)	07.440.770/0001-02

São Francisco do Conde-BA, 16 de setembro de 2022


Luiz Henrique Basañez

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 Reedição
Julgamento de Impugnação aos Termos do Edital

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos nutricionais, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar – destinados aos indivíduos portadores de intolerâncias e alergias alimentares, síndromes de má absorção, distúrbios do metabolismo do aparelho digestivo e indivíduos com desnutrição grave ou patologias com aumento de demanda nutricional, com câncer e Diabetes Mellitus em tratamento supervisionado na rede de saúde do Município de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência. =====

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público a quem interessar, que a empresa Cenut Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde Ltda, protocolou **tempestivamente** em 13/09/2022, impugnação aos termos do Edital. Em tempo, o Pregoeiro tomou conhecimento e submeteu à apreciação da Assessoria Jurídica – AJUR, bem como, a secretaria demandante SESAU e tomando como base as suas respostas, julgou e as considerou “**improcedentes**”, portanto, mantidas as regras editalícias e seus anexos, data de abertura, horário e local. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 – São Francisco do Conde, 19 de setembro de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.